

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONVITE N.º** 24/2019  
**PROCESSO N.º** 1.470/2019  
**DATA DE ABERTURA:** 09/08/2019  
**HORÁRIO:** 10:00 HORAS  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMISETAS.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, torna público aos interessados que no **dia 09 do mês de agosto do ano de 2019 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 88, na cidade da Barra do Quaraí – RS, receberá documentação e proposta financeira necessárias a licitação na modalidade CONVITE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBS: A presente licitação será exclusiva para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

**1. OBJETO**

Item	Subitem	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor total Subitem	Preço Total do item
1.	1	04	Unid.	Camiseta tamanho 01 infantil em poliviscose, manga curta na cor azul marinho com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo em <b>Anexo I</b>		
	2	78	Unid.	Camiseta tamanho 02 infantil em poliviscose, manga curta na cor azul marinho com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo em <b>Anexo I</b>		
	3	06	Unid.	Camiseta tamanho 03 infantil em poliviscose, manga curta na cor azul marinho com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo em <b>Anexo I</b>		
	4	82	Unid.	Camiseta tamanho 04 infantil em poliviscose, manga curta na cor azul marinho com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo em <b>Anexo I</b>		
	5	184	Unid.	Camiseta tamanho 06 infantil em poliviscose, manga curta na cor azul		

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

			marinho com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo em <b>Anexo I</b>	
6	188	Unid.	Camiseta tamanho 08 infantil em poliviscose, manga curta na cor azul marinho com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo em <b>Anexo I</b>	
7	166	Unid.	Camiseta tamanho 10 infantil em poliviscose, manga curta na cor azul marinho com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo em <b>Anexo I</b>	
8	134	Unid.	Camiseta tamanho 12 infantil em poliviscose, manga curta na cor azul marinho com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo em <b>Anexo I</b>	
9	162	Unid.	Camiseta tamanho 14 infantil em poliviscose, manga curta na cor azul marinho com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo em <b>Anexo I</b>	
10	130	Unid.	Camiseta tamanho 16 infantil em poliviscose, manga curta na cor azul marinho com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo em <b>Anexo I</b>	
11	80	Unid.	Camiseta tamanho <b>P</b> adulto em poliviscose, manga curta na cor azul marinho com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo em <b>Anexo I</b>	
12	128	Unid.	Camiseta tamanho <b>M</b> adulto em poliviscose, manga curta na cor azul marinho com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo em <b>Anexo I</b>	
13	140	Unid.	Camiseta tamanho <b>G</b> adulto em poliviscose, manga curta na cor azul marinho com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo em <b>Anexo I</b>	
14	38	Unid.	Camiseta tamanho <b>GG</b> adulto em poliviscose, manga curta na cor azul marinho com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo em <b>Anexo I</b>	

**2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

2.2 As propostas e a documentação serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via datilografada/digitadas em papel timbrado da proponente, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, em dois envelopes distintos e fechados, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ**

**CONVITE N.º 24/2019**

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE – NOME COMPLETO E TELEFONE DA EMPRESA**

**AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ**

**CONVITE N.º 24/2019**

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**

**PROPONENTE – NOME COMPLETO E TELEFONE DA EMPRESA**

2.3 A entrega dos envelopes números 1 – Documentação e 2 – Proposta, deverá ocorrer até a data, horário e no local acima especificado, sendo que imediatamente após o horário indicado será realizada a abertura dos mesmos, não sendo admitidos acréscimos, correções e modificações à documentação e propostas apresentadas.

2.4 Em qualquer fase do procedimento, somente poderão praticar atos em nome das licitantes representantes credenciados ou titulares das mesmas com poderes de gestão.

2.5 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada ou em original. Não se realizará autenticação de documentos após a abertura da sessão, isto é, no momento da abertura dos envelopes.

2.6 Nenhum documento será aceito com rasuras, corretivos ou qualquer outro aspecto que possa tornar duvidosa a autenticidade ou dificulte a adequada identificação dos dados nele constante.

2.7 A apresentação da documentação e da proposta pela licitante implica total concordância com as condições do presente Convite.

2.8 Eventuais recursos a serem interpostos dos atos praticados no curso do presente procedimento licitatório observarão o disposto no art. 109 e seguintes da Lei Nº 8.666/93.

**2.9. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:**

2.9.1. Em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução.

2.9.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.9.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

2.9.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.9.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

### **3. HABILITAÇÃO**

**3.1 O envelope n.º 01 deverá conter:**

a) Certidão negativa de débitos junto ao **FGTS**;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (**INSS**) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;

c) Certidão negativa de débitos **Trabalhistas**;

d) Os licitantes com sede em Barra do Quaraí – RS deverão apresentar certidão Negativa de Débitos Fiscais (CND) **com este Município** válida, original ou cópia autenticada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

e) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera e **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal (conforme modelo **ANEXO II**).

f) **DECLARAÇÃO** de Enquadramento como microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo **ANEXO III**).

3.2. A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 3, deste Convite, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.4. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9.1 “b” deste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6. Os documentos constantes do item 3.1, letras “a”, “b” e “c” poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

#### **4. PROPOSTAS**

**O envelope n.º 02 deverá conter:**

4.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa ou papel simples; rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

4.2. A proposta financeira deverá conter o preço total de cada subitem, a soma de todos os subitens, formará o preço total do item, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.,

4.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.4. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste convite, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

4.7. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, o produto ou serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. Esta licitação é do tipo *menor preço por item*, e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as especificações do Convite, oferecer o menor preço por item, serão considerados os valores indicados até 02 (duas) casas após a vírgula.

**6. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

6.2. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

**7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

7.1. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

7.2. O(s) produto(s) ao ser(em) entregue(s) deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

7.3. O prazo de entrega do(s) produto(s) será de 05 (cinco) dias após a solicitação, e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, localizada na Rua Salustiano Marty, n.º 760, das 08:00 as 14:00 horas.

7.4. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.

7.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**8. PAGAMENTO**

8.1. O PAGAMENTO do(s) produto(s) será efetuado no décimo dia útil, após a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa licitante.

8.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

8.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.243.1203	1.057	3.3.90.30

### 9. PENALIDADES

9.1. A empresa licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do produto a ser entregue, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Convite, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega, do produto objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

### 10. ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05(cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (Dez por cento) do valor do contrato;

10.4. A minuta do contrato em anexo é parte integrante deste edital.

### 11. INFORMAÇÕES

11.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8:00 às 14:00 horas, pelo fone (55) 3419 1001 e 1002, ou pelo e-mail. [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br).

Barra do Quaraí, 29 de julho de 2019.

Este edital se encontra examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica (nos termos do  
Parecer Jurídico).

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico da Administração

\_\_\_\_\_  
**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração





Processo N° 1.470/2019

Fl. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO I**

**CONVITE N.º 24/2019**

**PROCESSO N.º 1.470/2019**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**

**CONVITE N.º 24/2019**

**PROCESSO N.º 1.470/2019**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ **Processo n.º \_\_\_\_\_/20**, na modalidade CONVITE n.º \_\_\_\_\_/20.

**Que** não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;

**Que** não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(CIDADE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA**  
**(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO III**

**CONVITE N.º 24/2019**

**PROCESSO N.º 1.470/2019**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF. \_\_\_\_\_.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade \_\_\_\_\_, que estou sob o regime de empresa:

( ) Empresa de Pequeno Porte -EPP

( ) Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar n° 123 de 14 de março de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contabilista

Nome

C.R.C.

Processo Nº 1.470/2019

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CONVITE Nº 24/2019**

<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>09/08/2019</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>10:00 HORAS</b>
-------------------------	-------------------	----------------	--------------------

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS.**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

Declaramos ter recebido na íntegra este Convite e estamos de pleno acordo com as condições nela previstas.

**ASSINATURA FUNCIONÁRIO**

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às \_\_\_ horas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura**OCORRÊNCIA**

- |                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se     | <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente               |
| <input type="checkbox"/> Recusado     | <input type="checkbox"/> _____                 |

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Informação

Obs.: Preencher a parte de cima do protocolo, assinar e devolver via e-mail, fax..



Processo Nº 1.470/2019

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**AUTORIZAÇÃO**  
**Nº 24/2019**

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade CONVITE, tipo Menor Preço por Item, do Processo Administrativo n.º 1.470/2019, para **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS**, a pedido da SEDUC.

Barra do Quaraí, 29 de julho de 2019.

---

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração